



GOVERNO MUNICIPAL DE
MUCAMBO

ADM: MAIS CONQUISTAS E MAIS AVANÇOS

LEI 266/2024

MUCAMBO/CEARÁ, 07 DE MAIO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Gratificação Especial – GESP aos servidores cedidos à Justiça Eleitoral para atuação no Cartório da 79ª Zona Eleitoral e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUCAMBO, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:

Art. 1º. Fica criada a Gratificação Especial (GESP) para os servidores públicos municipais efetivos do Município de Mucambo cedidos, mediante convênio, e que desempenhem suas atividades funcionais junto ao Cartório da 79ª Zona Eleitoral do Ceará.

Parágrafo único. O valor da Gratificação Especial (GESP) será de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), sem qualquer natureza pessoal, e não sendo incorporada aos seus vencimentos no fim da cessão, cujo pagamento será realizado juntamente com a remuneração mensal do servidor que atenda às condições do *caput* deste artigo.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do orçamento vigente no Município de Mucambo, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MUCAMBO, AOS 07 (SETE) DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2024.


Francisco das Chagas Parente Aguiar
Prefeito Municipal